



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DAS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANUÁRIA-MG.

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:59 min, do dia 19 de maio de 2026, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:** às 09h00min, do dia 19 de maio de 2026.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** nos sites [www.januaria.mg.gov.br](http://www.januaria.mg.gov.br), <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e-mail [licitacao@januaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@januaria.mg.gov.br), telefone: (38) 99266-2220, ou pessoalmente com o(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio, na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro, Januária/MG, CEP: 39.480-000.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026**

**(CONTEM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)**

### PREÂMBULO

Torna-se público que o **O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 - Centro, Januária/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.177, de 05 de fevereiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.033, de 01 de junho de 2023.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

### 3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site [www.januaria.mg.gov.br](http://www.januaria.mg.gov.br), e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

3.2. Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.januaria.mg.gov.br](http://www.januaria.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Os **pedidos de esclarecimentos** sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no e-mail [licitacao@januaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@januaria.mg.gov.br), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.5. O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de até **03 (três) dias úteis** para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas anexadas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou disponibilizadas no site [www.januaria.mg.gov.br/](http://www.januaria.mg.gov.br/), ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6. **Impugnações aos termos deste Edital** poderão ser interpostas até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou enviadas no e-mail [januaria@licitacao.mg.gov.br](mailto:januaria@licitacao.mg.gov.br) ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

3.8. O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou o preparo da documentação.

3.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será divulgada no Portal de Compras Públicas a ser acessado no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e será divulgada também no site [www.januaria.mg.gov.br](http://www.januaria.mg.gov.br), para conhecimento de todos os interessados.

3.11. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.12. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.5. Não poderão disputar esta licitação:**

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

4.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.13. Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

---

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a presente contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio nesta Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

#### 4.14. JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DE RESERVA DE COTA – ART. 49 DA LC Nº 123/2006

4.14.1. A presente aquisição não contempla a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a natureza do objeto, que exige homogeneidade de fornecimento, padronização técnica e rastreabilidade da origem e certificações dos produtos, garantias uniformes e controle técnico por item.

4.14.2. Dessa forma, a divisão do objeto em cotas destinadas exclusivamente a MEs e EPPs poderia comprometer a padronização, o controle da qualidade, a economicidade e a logística de distribuição, configurando risco à eficiência da execução contratual.

4.14.3. Ressalta-se, no entanto, que não há vedação à ampla participação das micro e pequenas empresas no certame, desde que estas atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos no edital.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas a ser acessado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do Portal de Compras Públicas a ser acessado no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme instruções nele contidas.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Januária/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas a ser acessado no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.11. Para o lançamento da proposta na plataforma, o licitante deverá seguir a numeração do item contida no Anexo I deste edital.

6.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema na forma do item 6.10 poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.19. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

**6.20. AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.**

6.20.1. Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.20.2. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.21. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.24. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.25. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.26. É permitida nessa licitação a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.4. Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).**

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.7. Os licitantes poderão **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 ( dois reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, até o momento do final da rodada, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, o(a) pregoeiro(a) avaliará a aceitação.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

## **8. DA DISPUTA**

8.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

**(vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9. O sistema identificará em coluna própria a microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.9.1. Nessas condições, as propostas da microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.9.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.9.4. Caso a microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, que se encontrem no limite estabelecido no subitem anterior, será obedecido a classificação feita pelo sistema Licitações-e para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será primeiramente aquele previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e depois no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

8.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.10.2.2. empresas brasileiras;

8.10.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.10.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances.

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) **deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.11.4. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.11.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.

8.13. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.15 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e, conforme artigo 165 da Lei 14.133/2021, haverá o prazo para intenção de recurso sobre o julgamento das propostas.

8.16.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.16.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.16.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.16.4. A apreciação da intenção de recurso sobre o julgamento das propostas dar-se-á em fase única, ou seja, concomitantemente a fase de intenção de recursos sobre ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a fase de intenção de recursos sobre o julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (impedimentos de disputar licitação direta ou indiretamente); especialmente quanto à adequação do contrato/cartão CNPJ ao objeto licitado; a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir dos licitantes que a exequibilidade das propostas seja demonstrada, nos termos do subitem 9.6.4.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

10.2. Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

10.3. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para todos os item:

**10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de Débitos Tributários – CDT, estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- d) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

**10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

**10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- A) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

- B) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (AFE) ou termo de dispensa conforme a legislação. **(aplicável no que couber)**
- C) Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente (Municipal, Estadual ou Federal), vigente para o ano em curso. Não será aceita protocolização de Alvará Sanitário. **(aplicável no que couber)**
- D) Prospecto/Catálogo dos equipamentos **(aplicável no que couber)**

#### 10.3.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de Micro Empresa ou Certidão Simplificada;

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado<sup>2</sup>.

10.6. O licitante deve cumprir a diligência em até 01 (uma) hora a partir do horário solicitado, podendo esse prazo, a critério do(a) pregoeiro(a), ser prorrogado por igual período.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

---

<sup>2</sup> Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

10.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.10.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

10.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.12. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- a. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.14. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.15. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

10.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.17. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

10.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.19. Os licitantes deverão encaminhar documentos com autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o(a) Pregoeiro(a) de Contratação diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. **Os documentos de habilitação serão solicitados somente da empresa vencedora, conforme inciso II, artigo 63, da Lei 14.133/2021.**

10.3.22. **O tempo limite para inclusão dos documentos de habilitação, será de no mínimo 1 (uma) hora, prorrogável por mais 1(uma) hora a critério do pregoeiro. Caso não atenda, será repassado para empresa remanescente.**

#### 10.4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

10.4.1. Após a disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante apresentação, em até **01 (uma) hora**, TODA a documentação complementar, quando solicitada.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob a pena de preclusão;

11.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

11.2.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.4. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis** e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema até o último dia do prazo**, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de **contrarrazões**, ou seja, será de **3 (três) dias úteis**, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, no Portal de Compras Públicas a ser acessado no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.6. Eventuais recursos ou contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar** sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras Públicas a ser acessado no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. Sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

12.1.3. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.2 do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.3, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar o contrato administrativo, sob a pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e enviado via e-mail com confirmação de recebimento.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda em consequência de eventual rescisão contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no site [www.januaria.mg.gov.br](http://www.januaria.mg.gov.br).

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. fraudar a licitação;
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 16.2.1. advertência;
  - 16.2.2. multa;
  - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites [www.januaria.mg.gov.br](http://www.januaria.mg.gov.br), <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.13. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

17.14. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.15. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

17.15.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.16. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.17. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Januária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.18. Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

17.18.1. A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

17.19. O Município de Januária poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.20. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência

II - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou MEI;

III - Minuta do Contrato.

Januária/MG, 22 de abril de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

## PREGOEIRO(A)

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal, das unidades de saúde e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Januária-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QNT	MÉDIA (R\$)	ESTIMATIVO (R\$)
1	<b>ADIPÔMETRO CLÍNICO:</b> operação analógico, material plástico, resolução 0 mm, faixa de operação mínima até 60 mm, pressão cerca de 10 g/mm <sup>2</sup> , tolerância até 0,5 mm.	UNIDADE	01	106,48	106,48
2	<b>ARMÁRIO VITRINE DE 1 PORTA PARA MEDICAMENTOS:</b> Estrutura em chapa de aço carbono; pés em tubo de aço; porta com fechadura; 4 prateleiras em vidro incolor de aproximadamente 3mm; armário com 2 portas. Medidas aproximadas: largura: 50 cm, comprimento: 40 cm e altura: 150 cm.	UNIDADE	10	916,62	9.166,20
3	<b>ARMÁRIO VITRINE de 2 portas para medicamentos:</b> Estrutura em chapa de aço carbono com fechamento em chapa nº 22; pés em tubo de aço; porta com fechadura; 4 prateleiras em vidro incolor de aproximadamente 3mm; armário com 2 porta. Medidas aproximadas: largura: 65 cm, comprimento: 40 cm, altura: 160 cm.	UNIDADE	20	1.098,220 0	21.964,40
4	<b>BALDE A CHUTE 05 LITROS - BALDE AÇO INOXIDÁVEL E BASE FIBERGLASS:</b> Base	UNIDADE	05	913,33	4.566,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	confeccionada em fiberglass com acabamento em gel coat, com 03 rodízios de 02” com revestimento emborrachado. Balde removível, com alça, totalmente confeccionado em aço inoxidável. Proteção contrachocos em toda volta. Fiberglass com acabamento em gel coat isoftálico.				
5	<b>BANQUETAS PARA PARTO VERTICAL:</b> Material: Poli Etano de media densidade PEMD, Abertura na frente, permite total visualização do processo do parto, Laudo da falcão Bauer- aguenta 1.300 kg de força. Coletor que encaixa sob a banqueteta.	UNIDADE	02	376,67	753,34
6	<b>BISTURI ELÉTRICO, MICROPROCESSADO, DE NO MÍNIMO 300 W (CORTE PURO);</b> realização desde procedimentos simples até de alta complexidade, Tecnologia Microprocessado; Saída do gerador eletro cirúrgico constituído por sistema isolada; Sistema automático de monitoração de impedância de contato entre placa-paciente e paciente, e da continuidade do fio e da conexão da placa-paciente, devendo bloquear o funcionamento em caso de falha e ativar sinalização acústica e visual; Opções de corte: puro e blend com no mínimo três combinações: Corte Puro de: - 300 W, Blend1 - 250 W, Blend2 - 200 W, Blend3 - 150 W, Coagulação - 120 W, Bipolar - 70 W, com a possibilidade de ajuste de potência em passos de pelo menos 0,5 (meio) watts Faixa de potência de coagulação que permita uso em laparoscopia; Acionamento via pedal e manual (caneta) Saídas bipolar; Permitir a utilização do mesmo cabo para placas de sistema REM e convencionais; 2 saídas para canetas com comando manual independentes; Display digital; Ajuste de potência de forma digital através de botões ou de teclas com indicação do valor selecionado; Permitir o acoplamento com coagulador a gás argônio Caneta com	UNIDADE	1	34.208,30	34.208,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

<p>comando manual com contatos isolados; Memorização dos níveis de potência em todos os modos de utilização; Painel blindado a prova d'água e caixa a prova de respingos; Sinalização diferenciada para corte e coagulação; Frequência de operação não inferior aos 390kHz. Acompanha: Carrinho com rodízios para transporte com acomodação segura para o equipamento; 1 pedal duplo impermeável a prova de explosão para acionamento das funções 2 caneta porta eletrodos de comando manual; 2 canetas porta eletrodos de comando simples/pedal com respectivos cabos para ligação; 1 pinça monopolar reta de 20 cm com respectivo cabo de ligação (desconectava); 1 placa neutra de aço inoxidável para uso adulto com respectivo cabo de ligação (descontável); 1 placa neutra de aço inoxidável para uso pediátrico com respectivo cabo de ligação (desconectável); 10 jogos placas descartáveis divididas uso adulto com respectivo cabo de ligação (desconectável); 10 jogos placas descartáveis divididas uso pediátrico com respectivo cabo de ligação; 2 jogos de eletrodos para uso geral contendo cada um os seguintes modelos nas dimensões mínimas: 1 eletrodo ponta tipo bola; 1 eletrodo ponta tipo alça; 1 eletrodo ponta faca reta; 1 eletrodo ponta faca curva; 1 eletrodo ponta agulha; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Tensão de alimentação do equipamento 127 v ou bivolt automático. Garantia com duração mínima de 12 (doze) meses a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

	<p>do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. Deve ser apresentada o Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.</p> <p><b>Apresentar prospecto/catalogo detalhado para análise de atendimento ao descritivo.</b></p>				
7	<p><b>BISTURI ELETRÔNICO:</b> Potência mínima de corte 100W, frequência mínimo 450 khz, tensão bivolt (110v/220v): 1 Cabo de placa neutra, 1 Pedal simples, 1 Caneta padrão de baixa, 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm), 1 Cabo de força, 1 Eletrodo tipo agulha (85mm), 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), 1 Eletrodo tipo alça pequena (<math>\varnothing= 4,5\text{mm}</math>), 1 Eletrodo tipo bola (<math>\varnothing= 2,1\text{mm}</math>), 1 Eletrodo tipo bola (<math>\varnothing= 4,2\text{mm}</math>), 1 Eletrodo tipo bola (<math>\varnothing= 4,2\text{mm}</math>), 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm), 1 Manual do usuário. Possuir registro na ANVISA.</p> <p><b>Apresentar prospecto/catalogo detalhado para análise de atendimento ao descritivo.</b></p>	UNIDADE	03	3.680,000 0	11.040,00
8	<p><b>CADEIRA PARA OBESO EM AÇO CARBONO:</b> Capacidade mínima de 250kg; acento e encosto estofado na cor azul.</p>	UNIDADE	10	1.201,5	12.015,00
9	<p><b>CAIXA TÉRMICA MÍNIMO 12 LITROS,</b> ideal para transporte de vacinas, fabricada em polietileno linear no processo de rotomoldagem que garante a qualidade, durabilidade e resistência; isolamento térmico em poliuretano (pu) e tampa com perfeito encaixe através de robustos</p>	UNIDADE	20	158,3900	3.167,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	fechos em aço inoxidável; termômetro digital máx. e mín. faixa de temperatura: - 30 + 70 °c; apresentar certificado de calibração do termômetro. Incluso 04 gelos reutilizáveis de 400ml cores: azul royal, preta e verde.				
10	<b>CAIXA TÉRMICA MÍNIMO 20 LITROS</b> , ideal para transporte de vacinas, fabricada em polietileno linear no processo de rotomoldagem que garante a qualidade, durabilidade e resistência; isolamento térmico em poliuretano (pu) e tampa com perfeito encaixe através de robustos fechos em aço inoxidável; termômetro digital máx. e mín. -30 e + 70 °c; apresentar certificado de calibração do termômetro. Incluso 04 gelos reutilizáveis de 400ml cores: azul royal, preta e verde.	UNIDADE	20	241,97	4.839,40
11	<b>CAIXA TÉRMICA MÍNIMO 50 LITROS</b> com rodízios ideais para transporte de vacinas, fabricada em polietileno linear no processo de rotomoldagem que garante a qualidade, durabilidade e resistência; isolamento térmico em poliuretano (pu) e tampa com perfeito encaixe através de robustos fechos em aço inoxidável; termômetro digital com máx. e mín. de -30 e +70 °c; apresentar certificado de calibração do termômetro. Incluso 04 gelos reutilizáveis de 400ml cores: azul royal, preta ou verde.	UNIDADE	02	541,3300	1.082,66
12	<b>CAMA HOSPITALAR MANUAL:</b> Estrutura em tubos de aço carbono, Estrado articulado em chapa de aço carbono, Tratamento antiferrugem; Leito subdividido em quatro partes; Movimentos Realizados por 3 Manivelas:  Elevação do leito: Posição Fowler e Semi-Fowler; Flexão das pernas; Posição Cardíaca; Posição Dorsal: Grades Laterais Confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado; Sistema articulado com fácil movimentação (sobe e	UNIDADE	50	2.964,00	148.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	<p>desce): Cabeceira e peseira removíveis em PEAD injetado: Rodízios com freios. Incluso colchão D-28 ou superior com espuma antiácara e antibacteriana, totalmente impermeável.</p> <p>Medidas aproximadas do Leito 1,88 x 0,87x 65, Capacidade mínima de 150kg. Possuir registro na ANVISA. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b></p> <p><b>Apresentar prospecto/catalogo detalhado para análise de atendimento ao descritivo.</b></p>				
13	<p><b>CARDIOTOCÓGRAFO:</b> digital com controle em tempo real dos batimentos cardíacos fetal, contração uterina e movimentos fetais para avaliação da vitalidade fetal. Deve realizar exames intraparto com indicação para gestação única e gemelar. Monitor com tela LCD, retrátil, tela touch screen de no mínimo 6" polegadas, que permite visualizações de traçado característico e número absoluto dos parâmetros. Frequência cardíaca fetal, batimentos por minuto e contração uterina, configurações de baseline e ganho do TOCO, detecção automática e manual do movimento fetal, alarme sonoro, visualização para alteração da FHR (bradicardia/traquicardia), parâmetros avaliados na cardiotocografia. Parâmetros fetais externos: US e TOCO. Parâmetros maternos: MECG, NIBP e PULSO; Autonomia da bateria mínima 4 horas; Interface do sistema: Serial e LAN com memória para armazenamento de monitoração de exames. Impressora térmica embutida ao monitor. Grau de proteção dos transdutores IPX1. Acessórios Obrigatórios: 01 Transdutor US; 01 Transdutor gemelar US; 01 Transdutor de pressão de contração uterina (TOCO); 01 Marcador de movimento fetal; 03 Cintas</p>	UNIDADE	01	18.591,38	18.591,38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

	elásticas reutilizáveis; 10 Blocos/Bobinas de papel termo sensível compatível; 01 Cabo de alimentação elétrica; 01 Carrinho de transporte com no mínimo 02 rodas com trava de freio. Incluso instalação e treinamento. Garantia 12 meses no aparelho e acessórios. Possuir registro na ANVISA.  <b>Apresentar prospecto/catalogo detalhado para análise de atendimento ao descritivo.</b>				
14	<b>CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFÁSICO:</b> Módulo Desfibrilador Externo Automático (DEA); Modo Prevenção de Morte Súbita (PMS); ECG (Eletrocardiograma) até 12 derivações; Oximetria (SpO2); Marca-passo. Não invasivo; Pressão Não Invasiva (PANI); Capnografia (EtCO2; Impressora; Bateria removível. Possuir registro na ANVISA.  <b>Apresentar prospecto/catalogo detalhado para análise de atendimento ao descritivo.</b>	UNIDADE	02	23.048,67	46.097,34
15	<b>CLIMATIZADOR DE NO MÍNIMO 70 LITROS:</b> Potência mínima de 200W; Tensão de 110/127 volts; Sistema evaporativo, tipo colmeia. Mínimo 3 velocidades de ventilação; 04 funções (Ventila, Umidifica, Filtra e Resfria); Sistema Auto-Fill – conectar direto a rede hidráulica para abastecimento automático; reservatório mínimo 70 litros; Oscilação vertical automática; Referências <b>EOS 70, BCL70, CLI70PRO-01. Certificação INMETRO</b>  <b>Apresentar prospecto/catalogo detalhado para análise de atendimento ao descritivo.</b>	UNIDADE	50	1.125,7	56.289,00
16	<b>COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR,</b> Impermeável, em napa azul, medidas aproximadas 188cm x 88 cm x 12cm, com	UNIDADE	100	264,89	26.489,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

	densidade mínima de d33, espuma selada, antiácara e antialérgico, em conformidade com INMETRO e ABNT.				
17	<b>COLCHONETE PARA CARRO MACA</b> , impermeável, em napa azul, medidas aproximadas 188cm x 55cm x 5cm, com densidade mínima de d26, selada, antiácara e antialérgico, em conformidade com INMETRO e ABNT.	UNIDADE	50	189,96	9.498,00
18	<b>COLPOSCÓPIO BINOCULAR:</b> alta resolução, focalização ajustável através da macro regulagem. Deve possuir lente objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm, oculares fixas e outra ajustável; aumento fixo de até 16 vezes; filtro móvel luz verde ou azul; Lâmpada em LED mínimo 5 W; pedestal com rodízios e ajuste de altura; tensão de alimentação 127/220 V. <b>Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega do equipamento.</b>  <b>Certificação INMETRO.</b> Possuir registro na ANVISA.  <b>Apresentar prospecto/catalogo detalhado para análise de atendimento ao descritivo.</b>	UNIDADE	01	19.978,05	19.978,05
19	<b>CONCENTRADOR DE OXIGENIO ELÉTRICO DE 5 LITROS:</b> aparelho que produza oxigênio concentrado a partir do ambiente, baixo fluxo de oxigênio. Alimentação: 120v 60hz. Pureza de o2 (5l/min): 93% (+/-3 %). Capacidade: 0,5 a 5 litros/minuto. Pressão de saída: 5,5 psi. Peso: +/-14kg. Nível de ruído típico: 45 a 50 dba. Nível de alarme opi: baixo (82%) e muito baixo (70%). Descartáveis: cateter, extensão, copo umidificador na primeira implantação. Possuir registro na ANVISA. Garantia mínima 02 anos.  <b>Apresentar prospecto/catalogo detalhado para análise de atendimento ao</b>	UNIDADE	15	5.153,33	77.299,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

	<b>descritivo.</b>				
20	<b>CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ELETRICO DE ALTO FLUXO 10 LITROS:</b> faixa aproximada de 90 a 95%, fluxo de aproximadamente 0,5 a 10l/min, pressão de saída de 10 a 30 psi, composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, baixo nível de ruído, alarme de alta e baixa pressão, descartáveis: cateter, extensão, copo umidificador na primeira implantação quando necessário. Possuir registro na ANVISA. Garantia mínima 02 anos.  <b>Apresentar prospecto/catalogo detalhado para análise de atendimento ao descritivo.</b>	UNIDADE	03	9.113,62	27.340,86
21	<b>DEFIBRILADOR EXTERNO MODELO:</b> Desfibrilador Externo Automático - Dea, Modo De Funcionamento: Semiautomático, Forma De Onda: Exponencial Truncado Bifásico, Recursos: Registro De Eventos Pcr, Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 300 Choques, Alimentação: Bateria Recarregável, Transferência De Dados: com e sem Fio. Possuir registro na ANVISA.  <b>Apresentar prospecto/catalogo detalhado para análise de atendimento ao descritivo.</b>	UNIDADE	5	8.440,66	42.203,30
22	<b>DESTILADOR DE ÁGUA:</b> capacidade de reservatório:04 litros, frequência: 50/60 Hz, Voltagem: 127v ou bivolt automático 127/220. Garantia mínima de 12 meses, a partir da compra.	UNIDADE	15	2.441,67	36.625,05
23	<b>EQUIPO CART ODONTOLÓGICO: TERMINAIS MÍNIMO DE 04, SERINGA TRÍPLICE.</b> Bandeja de aço inox – puxador removível e autoclavável.  <b>Apresentar prospecto/catalogo detalhado para análise de atendimento ao</b>	UNIDADE	01	2.472,96	2.472,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

	descritivo.				
24	<b>ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCALADA DE LING):</b> Peso mínimo Suportado: 120 Kg; Madeira de boa qualidade. Fixação: Fixado na parede. Distância aproximada entre parede e Espaldar. 13,5cm. Distância entre os bastões: 19 cm. Espessura das barras:3,2cm. Garantia mínima:12 meses. Possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	01	688,30	688,30
25	<b>ESTADIÔMETRO:</b> Vertical, material de confecção/escala mínima alumínio/ 0 a 210cm, Precisão: Milimétrica, Garantia mínima: 1 ano	UNIDADE	10	403,41	4.034,10
26	<b>ESTANTE EM AÇO COM GAVETEIRO Nº 5,</b> mínimo 54 gavetas em aço pintado-pintura epóxi medidas aproximadas 150 cm por 99 cm, capacidade mínima 150 kg.	UNIDADE	10	782,50	7.825,00
27	<b>ESTANTE EM AÇO COM GAVETEIRO Nº 3,</b> aproximadamente 108 gavetas em aço pintado- pintura epoxi medidas aproximadas 150 cm x 100 cm, capacidade mínima 150 kg	UNIDADE	05	786,470	3.932,35
28	<b>FURADEIRA ORTOPÉDICA:</b> Furadeira Canulada Ortopédica com Mandril Inóx. Produto autoclavável. Potência: 450 Watts. Voltagem: 110 ou 220 Volts. Para uso em bloco cirúrgico. Cabo de silicone com 3 metros de comprimento. Rotação mínima de 0 a 3.400 RPM. Deve vir acompanhada da chave do mandril cromado Mandril cromado com abertura de cerca de 10 mm.	UNIDADE	05	1.897,110 0	9.485,55
29	<b>INCUBADORA DE INDICADORES BIOLÓGICO AUTOMÁTICA:</b> leitura por fluorescência deve trabalhar a 60 °C e para óxido de etileno, a 37 °C. A incubadora permite a detecção rápida e fácil de indicadores biológicos positivos e negativos. LCD touchscreen de 3.5 ". Informação visual do tempo restante do processo de incubação. Mínimo de 4 programas de incubação: 4 horas a 37°C, 3	UNIDADE	27	352,52	9.518,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	<p>horas a 60°C, 1 h a 60°C e 30 min a 60°C. Informação visual do tempo restante do processo de incubação. Detecção automática e cancelamento da leitura de fluorescência do indicador biológico. 12 posições de metal (3.8 cm de profundidade, 0.9 cm de diâmetro) para incubar a leitura de fluorescência rápida / super-rápida / ultrarrápida Indicadores biológicos independentes.</p> <p>1 triturador de ampola. Exibição da temperatura na tela e tempo restante para cada posição. Alarme sonoro para indicações de eventos. Conexão ETHERNET para gravação de resultados no PC usando uma leitura e rastreabilidade software</p> <p>-Potência:28 W Frequência: 50-60 Hz. Possuir registro na ANVISA.</p>				
30	<p><b>JUMP:</b> O diâmetro total da estrutura de 97 cm com aro de reforço, capacidade de até 150 kg, com 5 pés e 32 molas. Lona firme, com costura dupla, possuindo 2 mil fios.</p>	UNIDADE	06	464,83	2.788,98
31	<p><b>KIT CIPA:</b> kit de primeiros socorros contendo 1 capa para prancha (maca); 01 prancha (maca) longa em polietileno medidas aproximadas altura de 1,80 m, largura de 45 cm, profundidade de 6 cm, de material resistente, seguro e de maior durabilidade; 1 conjunto de 03 cintos; 1 jogo de tala aramada em borracha tipo e.v.a mínimo 04 tamanhos; 01 bandagem triangular tam: g; 01 colar cervical tam. p, 01 colar cervical tam. m, 1 colar cervical tam. g; 01 manta térmica aluminizada; 04 pares de luvas cirúrgicas estéreis, 01 tesoura ponta romba para roupa, 02 óculos de proteção, 4 ataduras de crepe 10 cm; 04 ataduras de crepe 15 cm; 01 fita micropore 25 mm x 10 m; 02 máscaras rcp descartável</p>	KIT	10	902,17	9.021,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

32	<b>Lupa Microscópio Estereoscópio:</b> Entrada de Placa Eletrônica eficaz; Cabeçote Binocular Rotativo, Objetivas de 2x/4x; Aumento de no mínimo 80x; Campo Claro; 1 manual de instrução.  <b>Apresentar prospecto/catalogo detalhado para análise de atendimento ao descritivo.</b>	UNIDADE	02	1.438,330 0	2.876,66
33	<b>MESA EM MDF/MDP:</b> Gaveteiro com 2 gavetas; medindo, aproximadamente 1,20cm x 0,60cm e 70cm de altura; cor cinza ou branca; pés em aço; kit completo para montagem; manual de instruções para montagem. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	100	504,7000	50.470,00
34	<b>MESA GINECOLÓGICA:</b> Estrutura: tubo aço, acabamento superficial estrutura: esmaltado, material leito: chapa aço inox, estofado em corvin, Espuma D-33: tipo movimento: assento fixo, encosto e apoio pernas reclinável, acabamento pés: pés com rodízios e freios, características adicionais: 3 gavetas e 2 portas laterais, material MDF de boa qualidade; porta coxa: porta coxa estofado, capacidade 180 kg dimensões aproximadas: 1,80X 0,50 X 0,85 m.	UNIDADE	25	1.199,860 0	29.996,50
35	<b>NASOFIBROSCOPIO PORTATIL FLEXIVEL -</b> Comprimento flexível em até 30cm; deve possuir diâmetro flexível e da ponta de no mínimo 3,0 mm e no máximo 3,6 mm, ângulo de visão de aproximadamente 90º; além de ângulo de deflexão para cima de 130º, e para baixo de 130º, profundidade de foco na faixa de 2,0 - 50 mm; cabo USB de no mínimo 2 metros; maleta para acondicionamento; fornecimento de software para laudo; fornecimento de sistema de sistema para gravação e foto; fornecimento de notebook; manual de operação, manutenção, garantia de 01 ano para peças e serviços, treinamento dos	UNIDADE	01	46.542,88	46.542,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

	usuários, registro na ANVISA.  <b>Apresentar prospecto/catalogo detalhado para análise de atendimento ao descritivo.</b>				
36	<b>OTOSCÓPIO:</b> Possuir iluminação de no mínimo 2,5V, composto por fibra óptica garantindo a transmissão de luz fria, sistema aberto para facilitar os procedimentos, lentes e espéculos giratórios. Deve acompanhar no mínimo 05 espéculos auriculares de tamanhos variados (2, 3, 4, 5 e 9 mm) e 01 cabo recarregável; Deve controle de intensidade de iluminação. Potência da lâmpada (Led): Sistema de iluminação: Aumento da lente: Alimentação: Através de pilhas alcalinas. Acompanhar o equipamento um jogo de n mínimo 05 espéculos reutilizáveis com diferentes tamanhos entre si.  LED Vida útil mínima do LED: 30.000 horas. Garantia do equipamento mínimo:1 ano. Certificações INMETRO (ABNT NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-1-2) Possuir registro ANVISA. Intensidade luminosa mínima: 30.000 Lux. Durabilidade da iluminação mínima 30.000 horas.	UNIDADE	30	249,8100	7.494,30
37	<b>SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM PEDAL:</b> Especificação Técnica: Utilizada para selar embalagem de papel grau cirúrgico, com acionamento através de pedal, bandeja (mesa) de fácil manuseio para apoio com regulagem de altura. Área para selagem: 42-cm. Largura para selagem: 13-mm. Tensão de alimentação (voltagem): Bivolt (110/220 V) Automático Peso aproximado: 9,5 kg Dimensões aproximadas do produto: Altura:970 mm Largura: 550 mm  Profundidade: 350 mm Cor: Pintura epóxi eletrostática na cor branca Controle de temperatura analógico por termostato com LED Temperatura: até 200°C Sistema para aquecimento com	UNIDADE	5	470,09	2.350,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

	resistência blindada.				
38	<b>VENTILADOR DE PAREDE:</b> Mínimo de 3 pás; bivolt 110/220V; Potência mínima de 200W; Grade em aço; tamanho mínimo de 60cm; Cor preta; Ajuste de velocidade, baixo ruído, eficiência energética A. Certificação PROCEL e selo INMETRO.  <b>Apresentar prospecto/catalogo detalhado para análise de atendimento ao descritivo.</b>	UNIDADE	50	234,6700	11.733,50
39	<b>VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO:</b> Equipamento configurado para ventilar pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Tela de LCD colorida sensível ao toque; Visualização dos parâmetros ajustados e monitoração da ventilação mecânica através de curvas, informações de alerta e alarmes; Partes e acessórios passíveis de esterilização deverão suportar, no mínimo, trinta ciclos; Idiomas: Português; Bateria interna com autonomia mínima de 120 minutos, com carregamento interno ao equipamento para uso em emergência na falta de energia elétrica; Alça para fixação em maca; Alimentação elétrica: bivolt automático – 60 Hz; modalidade de ventilação: PCV (Ventilação controlada por pressão); VCV (Ventilação controlada por volume); PLV ( Ventilação limitada a pressão) ou TCPL (Ciclado por tempo com pressão limitada) – Disponível peso < 6,0 Kg (Neonatal); SIMV – VCV (ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado); SIMV – PCV (ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada); PSV (ventilação com pressão de suporte); Ventilação com dois níveis de pressão (BILEVEL, BIVENT, BIPV) ou APRV; Porcentagem de O <sub>2</sub> : 21 a 100 %; Volume	UNIDADE	02	32.537,50	65.075,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

<p>corrente: faixa mínima de 20 a 2500 ml; Fluxo Inspiratório: faixa mínima de 2 a 120 Lpm; Frequência Respiratória: faixa mínima de 1 a 120 rpm; Tempo inspiratório: faixa mínima de 0,3 a 5 segundos; Pressão inspiratória: faixa mínima de 1 a 60 cmH2O; Pressão de suporte: faixa mínima de 5 a 60 cmH2O; Sensibilidade: disparo por fluxo e disparo por pressão; Ventilação de backup (respaldo) configurável; Tempo de apneia ajustável; Pausa manual inspiratória e expiratória; Ciclo Manual; Encoder rotativo; Função stand by (espera). <b>MONITORIZAÇÃO:</b> Frequência respiratória; Pressão das vias aéreas: platô, média e pico; Relação I:E; FiO2; Volume corrente; Volume minuto; Curvas de pressão x tempo. <b>INDICADORES VISUAIS:</b> Equipamento ligado na rede elétrica; Bateria de emergência em uso; Alarmes sonoros silenciados temporariamente. <b>ALARMES ÁUDIO VISUAIS:</b> Baixa pressão inspiratória; Baixo volume minuto; Frequência respiratória; Apneia; Baixa FiO2; PEEP; Bateria de emergência com baixa carga. <b>ACESSÓRIOS:</b> 01 (um) circuito completo, autolavável, para pacientes adultos; 01 (um) circuito completo, autolavável, para pacientes neonatais / pediátricos; 02 (duas) Válvulas expiratórias com diafragma; Mangueiras para rede de O2.</p> <p>Deverá apresentar Certificado de Registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar o Certificado de conformidade com a norma NBR IEC 60.601- 1 / IEC 601-1 ou equivalente do país de origem. Deverá apresentar o Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601-2-12 / IEC 601-2-12 ou equivalente do país de origem. Possuir registro na ANVISA.</p> <p><b>Apresentar prospecto/catálogo detalhado para análise de atendimento ao</b></p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

	<b>descritivo.</b>				
	R\$ 877.82 8,43				

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) de sua assinatura, prorrogável por até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos apoia-se nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, com a finalidade de atender às necessidades do Hospital Municipal, das unidades de saúde e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Januária-MG, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população.
- 1.6. A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades assistenciais e administrativas, considerando o desgaste natural, a obsolescência tecnológica e a insuficiência quantitativa dos equipamentos e mobiliários atualmente disponíveis. Parte dos bens existentes encontram-se em condições inadequadas de uso, comprometendo a qualidade do atendimento, a segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e as condições de trabalho dos profissionais da saúde.
- 1.7. Ademais, a crescente demanda por atendimentos, aliada à necessidade de adequação às normas técnicas, sanitárias e de segurança, impõe à Administração Pública a modernização e o reforço da infraestrutura das unidades de saúde municipais, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

- 1.8. Os quantitativos definidos foram estabelecidos a partir de levantamento técnico prévio, realizado junto às unidades beneficiárias, considerando: a capacidade instalada do Hospital Municipal e das demais unidades de saúde; o número de leitos, consultórios e setores administrativos; a substituição de equipamentos e mobiliários danificados, inservíveis ou obsoletos; a estimativa de consumo e utilização contínua dos bens a compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente.
- 1.9. Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se compatíveis com a real necessidade da Administração, suficientes para atender a demanda identificada, sem caracterizar excesso, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 21461546000110-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 02/02/2026

Id do item no PCA: 41

Classe/Grupo: 199 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 2.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, novos e sem uso, contemplando bens que atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, especialmente às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos competentes, assegurando qualidade, durabilidade, segurança operacional e compatibilidade com o ambiente hospitalar.
- 2.2. A solução foi estruturada considerando todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até a destinação final, conforme os princípios da sustentabilidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Aquisição: fornecimento de equipamentos e mobiliários hospitalares novos, com garantia mínima do fabricante, devidamente certificados, embalados e identificados, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 2.4. Entrega e Instalação: entrega nos locais indicados pela Administração, com responsabilidade do fornecedor quanto ao transporte, montagem e instalação, quando aplicável, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos.
- 2.5. Utilização e Operação: os bens deverão apresentar desempenho compatível com o uso contínuo em ambiente hospitalar e administrativo, garantindo ergonomia, segurança, facilidade de operação e adequação às rotinas dos serviços de saúde.
- 2.6. Manutenção e Suporte: previsão de assistência técnica, manutenção corretiva durante o período de garantia e disponibilidade de peças de reposição, de modo a assegurar a vida útil adequada dos bens e minimizar interrupções nos serviços.
- 2.7. Vida Útil e Substituição: os produtos deverão possuir vida útil compatível com o investimento público realizado, permitindo seu uso prolongado e eficiente, reduzindo custos de reposição precoce.
- 2.8. Descarte e Sustentabilidade: ao final da vida útil, os equipamentos e mobiliários deverão possibilitar descarte ambientalmente adequado, observando a legislação ambiental vigente, priorizando materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, sempre que possível.
- 2.9. Os equipamentos e mobiliários hospitalares a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes características gerais: serem novos, de primeiro uso e em linha de fabricação; possuir registro, certificação ou isenção junto à ANVISA, quando aplicável; apresentar estrutura resistente, acabamento adequado ao ambiente hospitalar e facilidade de higienização; atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes; possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação; estar acompanhados de manuais de operação e manutenção, em língua portuguesa.
- 2.10. A solução proposta assegura uma abordagem integrada e eficiente, considerando todo o ciclo de vida dos bens, promovendo a melhoria da infraestrutura da rede municipal de saúde, a segurança dos usuários e profissionais e o uso responsável dos recursos públicos do Município de Januária-MG.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

- 3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

### **Garantia da contratação**

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 4.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 dias úteis a contar da data recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço descrito na mesma.
- 4.2. A secretaria Municipal de Saúde poderá recusar o recebimento de entregas em desacordo com o solicitado, ou em casos de atrasos injustificados que comprometa o desenvolvimento das atividades desempenhadas por esta secretaria.
- 4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 6.1 Todos os equipamentos e mobiliários hospitalares deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 6.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos Equipamentos Hospitalares fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nos casos de defeito irreparável, os Equipamentos Hospitalares componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- 6.3 Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos Equipamentos Hospitalares.
- 6.4. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos Equipamentos Hospitalares, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 6.5 A garantia do serviço ou de peças substituídas nos Equipamentos Hospitalares será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos Equipamentos Hospitalares consertados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

**6.6** A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos Equipamentos Hospitalares até o final da garantia.

**6.7** O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

**8.8** O prazo máximo para a substituição dos Equipamentos Hospitalares ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

**6.9** Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 15 (quinze) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

## **7 GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**7.6** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.6.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 5.176, de 2024);

7.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5.176, de 2024);

7.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 5.176, de 2024).

7.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 5.176, de 2024).

7.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 5.176, de 2024).

7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 5.176, de 2024).

7.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 5.176, de 2024).

7.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 5.176, de 2024).

7.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5.176, de 2024).

7.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5.176, de 2024).

7.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5.176, de 2024).

7.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 5.176, de 2024).

7.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 5.176, de 2024).

7.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5.176, de 2024).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

## **8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

#### **Exigências de habilitação**

9.2 A pesquisa de preços foi realizada através do banco de preços.

9.3 O preço foi obtido através da Média Aritmética simples com no mínimo 03 cotações do banco de preços.

9.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

9.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.11 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/[Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

#### **Qualificação Técnica**

9.22.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.2 Fornecimento de mobiliário e equipamento hospitalar.

9.22.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 877.828,43** (oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte oito reais, quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima item 1.1.

### **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.2A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

10.301.0016.1321 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha: 322 Fonte: 1500001002

Ficha: 323 Fonte: 1601000000

Ficha: 324 Fonte: 1621000000

10.304.0017.1421 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS /EQUIP/MAT. PERMANENTE - VIG. SANITÁRIA

Ficha: 416 Fonte: 1500001002

10.305.0017.1521 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE - VIGILANCIA

Ficha: 530 Fonte: 1500001002

Ficha: 532 Fonte: 1601000000

10.302.0018.1621 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA

Ficha: 704 Fonte: 1500001002

Ficha: 705 Fonte: 1601000000

Ficha: 706 Fonte: 1621000000

10.122.0014.1221 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE ADMIN. SAÚDE

Ficha: 243 Fonte: 1500001002

Ficha: 244 Fonte: 1621000000

10.122.0014.1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE SOCIAL

Ficha: 240 Fonte: 1500001002

10.303.0019.1721 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE - ASSIST. FARMACÊUTICA

Ficha: 1091 Fonte: 1500001002

Ficha: 1093 Fonte: 1621000000

Januária, 16 de janeiro de 2026.

---

**Luciene de Almeida Sousa Damaceno**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DAS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANUÁRIA-MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

( ) Equiparadas. Especificar:

(Observação: Assinalar a opção acima)

**DECLARO** ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**DECLARA**, também, que a empresa **está excluída** das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

Complementar 123/2006, que estabelece:

Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

\* A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro, Januária/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sr(a). Luciene de Almeida Sousa Damaceno, Decreto Municipal nº 5.391 de 02 de janeiro de 2025, de ora em diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede a rua (.....), neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). (.....), inscrito no CPF nº (.....), de ora em diante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DAS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANUÁRIA-MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>(.....)</b>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG.
  - 3.1.1. **Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**
  - 3.1.2. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes na proposta de preços.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
  - 3.2.1. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, devendo a Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Januária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.301.0016.1321 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha: 322 Fonte: 1500001002

Ficha: 323 Fonte: 1601000000

Ficha: 324 Fonte: 1621000000

10.304.0017.1421 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS /EQUIP/MAT. PERMANENTE - VIG. SANITÁRIA

Ficha: 416 Fonte: 1500001002

10.305.0017.1521 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE - VIGILANCIA

Ficha: 530 Fonte: 1500001002

Ficha: 532 Fonte: 1601000000

10.302.0018.1621 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA

Ficha: 704 Fonte: 1500001002

Ficha: 705 Fonte: 1601000000

Ficha: 706 Fonte: 1621000000

10.122.0014.1221 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE ADMIN. SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

Ficha: 243 Fonte: 1500001002

Ficha: 244 Fonte: 1621000000

#### 10.122.0014.1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE SOCIAL

Ficha: 240 Fonte: 1500001002

#### 10.303.0019.1721 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE - ASSIST. FARMACÊUTICA

Ficha: 1091 Fonte: 1500001002

Ficha: 1093 Fonte: 1621000000

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. A entrega deverá ocorrer nas no prazo de até 30 dias úteis a contar da data recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço descrito na mesma.

6.3. A secretaria Municipal de Saúde poderá recusar o recebimento de entregas em desacordo com o solicitado, ou em casos de atrasos injustificados que comprometa o desenvolvimento das atividades desempenhadas por esta secretaria.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 9.3. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
- 9.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.6. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.10. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.11. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos casos permitidos na lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

10.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

11.2.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme item 16 do edital.

11.2.1.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para prestação do serviço.

11.2.1.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.2.1.2.1. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5 % a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como nos meios de comunicação oficiais do Município de Januária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 17.1. São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido ao disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Januária/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Januária/ MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Representante

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

Secretário(a) Municipal de  
Município de Januária

EMPRESA  
CNPJ nº

Testemunha 1: Ass.: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: Ass.: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_